

Projeto de Lei do Legislativo 020/2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.614/2022 a qual dispõe sobre o tempo de permanência em filas em atendimento ao público bem como institui a obrigatoriedade de fornecimento de senha pelo caixa e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 020/2025, de autoria do vereador **Juarez Alberton**, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o parágrafo único, incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº 2.614/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º [...].

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se:

I - como tempo razoável para atendimento:

- a) até vinte e cinco minutos em dias normais;*
- b) até trinta minutos em véspera de feriado prolongado ou no dia imediatamente posterior a este;*
- c) até trinta minutos em dias de pagamento dos funcionários públicos e beneficiários da Previdência Social.*

II - A presente lei abrange todos os usuários e consumidores, destinatários dos serviços prestados;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
Em 15 de agosto de 2025.

Juarez Alberton
Presidente

J U S T I F I C A T I V A

A presente proposta legislativa tem por objetivo alterar dispositivo da Lei Municipal nº 2.614/2022, que trata do tempo de espera em filas e da obrigatoriedade de fornecimento de senhas por estabelecimentos de atendimento ao público no Município de Dois Vizinhos.

Embora tenha sido motivada por uma nobre intenção de garantir mais conforto e dignidade aos usuários dos serviços bancários, financeiros e postais, a experiência prática e os desafios operacionais decorrentes de sua aplicação têm revelado a necessidade de sua revisão e aumento dos respectivos horários de atendimento.

Salienta-se que a alteração não impede o Poder Executivo Municipal de regulamentar, dentro dos limites constitucionais e legais, medidas de orientação ou fiscalização do atendimento ao público, sempre que necessário.

Por essas razões, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e aprovação do presente Projeto de Lei.

Dois Vizinhos/PR, 15 de agosto de 2025.

Juarez Alberton
Presidente